



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECIN/COAVO/SEACO

INFORMAÇÃO Nº 2078228/2021

Assunto: **Relatório de Fiscalização Contábil n.º 1/2020 1994025.**

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL Nº 1/2020

<p>UNIDADE: Secretaria de Controle Interno (SECIN) Processo: 010405/20-00.13 Período do Trabalho: 1º/1/2020 a 31/12/2020, segundo a amostra e a abrangência dos trabalhos realizados Ministro-Presidente: Marcus Vinicius Oliveira dos Santos Data do Despacho da Presidência: 1º/2/2021 Unidades Auditadas: Unidades de Primeira e de Segunda Instâncias da Justiça Militar da União (JMU)</p>

OBJETIVO

Demonstrar a economicidade, a eficiência e a eficácia administrativas, bem como a consultoria prestada à Administração na implementação da mitigação de riscos nos registros, nos lançamentos e nos demonstrativos contábeis das Unidades Gestoras (UGs) da JMU, a partir da expedição pela SECIN, pela Coordenação de Avaliação, Acompanhamento e Orientação (COAVO) e pela Seção de Análise Contábil (SEACO) de *checklists*, passos a passo, roteiros, formulários, mensagens do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), informações, Orientações Contábeis (OCs) e Orientações Contábeis Circulares (OCCs), etc. Essas OCCs possuem força normativa, em consonância com o teor do disposto no item 7º do Plano Anual de Auditoria (PAA/JMU) 2021 1932097, aprovado pelo Despacho PRSTM-SEAUD n.º 1932098, publicado no Boletim da JMU em 6/11/2020 1994904, Processo n.º 014129/20-00.13.

Esses documentos indicam, principalmente, as boas práticas em relação a procedimentos acerca dos registros contábeis efetuados no Exercício de 2020, no cumprimento das competências dos Órgãos Setoriais do Sistema de Contabilidade Federal definidas pelo Decreto n.º [6.976](#), de 7/10/2009, dentre as quais se destacam a verificação da conformidade de gestão, a análise de balanços, balancetes e demais demonstrações contábeis e a realização da conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, praticados pelos ordenadores de despesas e responsáveis por bens públicos, à vista das normas contábeis aplicadas ao Setor Público.

RESULTADOS

Ao final dos trabalhos, concluiu-se, pela regularidade de gestão dos Ordenadores de Despesas dos Órgãos de Primeira e de Segunda Instâncias da JMU, à luz da estrita materialidade, criticidade e relevância dos registros e demonstrativos contábeis analisados e dos trabalhos de consultoria realizados, merecendo especial destaque a necessidade de cumprimento contínuo, pelas UGs, dos apontamentos presentes nas OCs e nas OCCs, de caráter normativo, expedidas durante todo o exercício e sintetizadas no Quadro constante do item 4º do Relatório de Fiscalização Contábil n.º 1/2020 1994025, cujos conteúdos têm por objetivo a salvaguarda dos Ordenadores de Despesas e dos Gestores Financeiros da JMU, notadamente perante o Órgão de Controle Externo (TCU), o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a Receita Federal do Brasil (RFB) e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Em face dos exames realizados, constatou-se, na execução orçamentária, financeira e patrimonial, que os registros contábeis realizados no SIAFI expressam fielmente o conjunto de atos e fatos da gestão das UGs, e conclui-se que as desconformidades detectadas, em seu conjunto, são insuficientes para caracterizar distorção relevante. Portanto, os registros contábeis REFLETIRAM adequadamente a situação orçamentária, financeira e patrimonial de cada UG.

Sugeriu-se, ainda, nos termos do art. 20 da Instrução Normativa (IN) TCU n.º [84/2020](#), a certificação de auditoria com opinião sem ressalvas: "quando se conclui, com base em evidência de auditoria apropriada e suficiente, que as demonstrações contábeis estão livres de distorções relevantes; ou não há desvios de conformidade relevantes nas operações, transações ou atos subjacentes".

MONITORAMENTO

As ações de monitoramento das orientações contábeis são realizadas a cada elaboração de novo relatório.

VALDEMIR REGIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Controle Interno



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMIR REGIS FERREIRA DE OLIVEIRA**, SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO, em 01/02/2021, às 17:47 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2078228** e o código CRC **DC930D4E**.

2078228v2

Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 – 2020)